



GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em. 07/02/2022
Karina de Ribeiros P. Schmitt
CARIMBO/ASSINATURA
Karina de Ribeiros P. Schmitt
Assessora de Arrecadação
Decreto nº 320/2021

PORTARIA Nº 014/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2.022.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para servidor do Gurupi Prev, e dá outras providências”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c art. 6º da EC 41/03 e art. 13 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais, para a servidora **MIRA CÉLIA BENVENUTO**, servidora da Fundação UNIRG, ocupante do cargo de Professora, sendo que seus proventos seguem no valor de: **R\$ 9.498,62 (nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos)**.

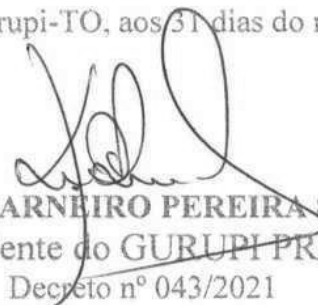
Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2022.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/2021